



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Itabirito**  
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 10/2022**

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO IFMG - *Campus* Avançado Itabirito

**O DIRETOR SUBSTITUTO DE CAMPUS AVANÇADO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 12/2020, publicada no Diário Oficial da União de 03/03/2020, Seção 2, Página 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22; **torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de estagiários do IFMG no âmbito do *Campus* Avançado Itabirito.**

**1 - DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES:**

| <b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>                            | <b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>  | <b>VAGAS</b> | <b>NÍVEL</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b>                          | <b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>  | <b>ATIVIDADES</b>  |
|--|---|--------------|--------------|---|---|--|
| Administração ou Gestão Pública ou Ciências Econômicas | SAP (Setor de Administração e Planejamento)<br>e<br>DG (Direção Geral) e DE (Direção de Ensino) | 2            | Superior     | 6h/dia<br>Turno<br>(Matutino e/ou Vespertino) | Estudante regularmente matriculado e frequente em curso superior de Administração ou Gestão Pública ou Ciências Econômicas. | Auxiliar o setor de compras com atividades como cotações e elaboração de processos licitatórios; Controle de contratos e finanças nas rotinas administrativas de compras, convênios e contratos; Elaboração de documentos usando programas de edição de textos, elaboração de planilhas usando programas de edição de planilhas eletrônicas e elaboração de processos administrativos; Apoio nas atividades de controle de patrimônio, almoxarifado e de gestão de pessoas; Organização de documentos em sistemas do IFMG; Apoio em atividades administrativas da Direção Geral e Direção de Ensino do <i>campus</i> . |
| Tecnologia da Informação                               | SAP<br>(Seção de Administração e Planejamento) e Laboratórios                                   | 1            | Superior     | 6h/dia<br>Turno<br>(Matutino e/ou Vespertino) | Estudante regularmente matriculado e frequente em curso superior na área de informática.                                    | Instalação e suporte na utilização de Softwares. Suporte aos usuários de computadores e rede do <i>campus</i> ; Configuração e Instalação de dispositivos periféricos. Instalação e configuração de estações de trabalho.  |

1.1 - As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

**1.1.1 - Enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em função das medidas de prevenção de contágio da Covid-19, o estagiário terá que utilizar seus próprios recursos para o regime de teletrabalho, necessitando de conexão com internet, computador ou notebook e smartphone.**

**1.1.2 - Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet, portanto é obrigatório que todos os candidatos interessados em participar neste Edital possuam uma conta de e-mail no Gmail.**

1.2 - Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

**1.3 - Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos**

1.3.1 - Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo,

devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3 - Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4 - No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 - O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6 - Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7 - Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8 - Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG Campus Itabirito para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 - Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos do Decreto 9427/2018.

1.3.9 - O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 3 (três) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 - O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11 - Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado via email cadastrado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora. A entrevista acontecerá por videoconferência, por meio da ferramenta Google Meet e será gravada.

1.3.12 - O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 - O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14 - O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15 - A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

#### 1.4 - Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1 - Serão providas, de acordo com a legislação vigente nos termos do §5º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5

1.4.2 - Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.3 - No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.4 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.5 - O candidato que for deficiente e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.6 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá comprovar condição de deficiência através de laudo médico específico.

1.4.7 - Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

#### 1.5 - Da ordem de convocação e aproveitamento

1.5.1 - A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem. 1.5. A reserva de vagas para os deficientes, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.3 - De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

| Ordem de classificação  | Ordem de nomeação | Tipo de vaga   |
|---|-------------------|--|
| 1º colocado na classificação do cargo por local de lotação  | 1º                | Vaga de ampla concorrência                                       |
| 1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação | 2º                | Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo |
| 2º colocado na classificação do cargo por local de lotação  | 3º                | Vaga de ampla concorrência                                       |
| 3º colocado na classificação do cargo por local de lotação  | 4º                | Vaga de ampla concorrência                                       |
| 1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes  | 5º                | Vaga reservada para candidato deficiente                         |
| 2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação | 6º                | Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo |
| 4º colocado na classificação do cargo por local de lotação  | 7º                | Vaga de ampla concorrência                                       |
| 5º colocado na classificação do cargo por local de lotação  | 8º                | Vaga de ampla concorrência                                       |
| 3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação | 9º                | Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo |
| 6º colocado na classificação do cargo por local de lotação  | 10º               | Vaga de ampla concorrência                                       |

1.5.4 - Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª e 6ª vagas relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 9ª, 12ª e 16ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.5 - Para o candidato que seja deficiente, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que sejam deficientes, serão convocados para ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.6 - Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.3.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - O período de inscrições será do dia **04/05/2022** a **18/05/2022**.

**2.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.**

2.2.1 - O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta compatível com o Google Meet, ferramenta utilizada na seleção. O IFMG Campus Itabirito não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização das etapas do Edital.

2.2.1.1 - Após realizar sua inscrição o candidato deverá encaminhar no período de **00h01 de 04/05/2022** até **23h59** do dia **19/05/2022** (horário oficial de Brasília/DF) para o endereço eletrônico **[concursos.itabirito@ifmg.edu.br](mailto:concursos.itabirito@ifmg.edu.br)** um único e-mail, colocando no assunto do e-mail “Processo Seletivo de Estagiário – Vaga para \_\_\_\_ [discriminar a área de conhecimento da vaga e o nível da vaga], contendo os seguintes documentos:

**I. Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica;**

**II. Currículo em formato PDF contendo os seguintes elementos:**

- a) Dados pessoais e contatos (obrigatório);
- b) Formação acadêmica (obrigatório);
- c) Nível de conhecimento de informática: Microsoft Word, Excel e PowerPoint, Internet e demais se houver (incluindo programa de criação e edição) (obrigatório);
- d) Experiências profissionais (se houver) com documentação comprobatória;
- e) Atividades Extracurriculares na área (se houver) com documentação comprobatória;

**III. Documento de identificação com foto recente digitalizado (o mesmo documento informado no ato da inscrição).**

**IV. Anexo I, se for o caso.**

2.2.1.2 - O envio da documentação completa listada no item 2.2.1.1 é parte obrigatória para a inscrição. Os candidatos que não enviarem os documentos no período de **00h01 de 04/05/2022** até **23h59** do dia **19/05/2022**, considerado o dia e o horário de envio do e-mail, serão eliminados automaticamente deste processo. Não nos responsabilizamos por endereços incorretos de destinatários, e-mails entregues sem anexo e/ou e-mails que forem entregues fora do prazo.

2.2.2 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverá preencher o Anexo I, datar, assinar e digitalizar para o envio junto aos documentos previstos para a inscrição descrita no item 2.2.1.1.

2.3 - É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 - O IFMG Campus Itabirito não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 - As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas pelo envio da documentação (item 2.2.1.1), podendo, na ausência comprobatória, ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 - Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [concursos.itabirito@ifmg.edu.br](mailto:concursos.itabirito@ifmg.edu.br).

### 3 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 - Será designado uma Comissão de Avaliação própria para cada vaga. A comissão será composta por três pessoas que ficarão responsáveis pela avaliação do barema em cada uma das etapas de avaliação.

3.3 - Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará da(s) seguinte(s) etapa(s):

#### 3.3.1 - Primeira Etapa: Análise do Currículo e Análise do Histórico Escolar.

3.3.1.1- A nota obtida pelo candidato durante essa etapa será a média respectiva das notas das três pessoas que irão compor a comissão de avaliação.

3.3.1.2 - Deverá constar no Curriculum Vitae:

- Dados pessoais: Nome completo, endereço, documento de identidade, telefone, e-mail.

- Formação acadêmica até o momento

- Ferramentas na área afim que já domina

- Projetos já desenvolvidos

- Possíveis experiências profissionais em empresas/ escola/ projetos de pesquisa/universidade.

- Outros dados relevantes em consonância com os requisitos pedidos.

3.3.1.3 - Da etapa de análise dos currículos e histórico:

3.3.1.4 - A pontuação para classificação da primeira etapa seguirá os seguintes critérios conforme o barema abaixo:

| <b>Crítérios</b>                            | <b>Avaliação</b>   | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Nota</b> |
|---|--|-------------------------|-------------|
| <b>Histórico escolar ou Ficha Acadêmica</b> | Coeficiente de Rendimento, sendo:<br>Média Global – de 60,0 até 75,0 - 10 pontos<br>Média Global – de 75,1 até 85,9 - 15 pontos<br>Média Global – de 86,0 até  | <b>20 pontos</b>        |             |
|   | Integralização do curso: Semestre Letivo Integralmente Cursado - 5 pontos  | <b>30 pontos</b>        |             |
| <b>Curriculum Vitae</b>                     | Experiência profissional a partir de 3 meses– Experiência relacionada ao estágio valem 10 pontos e experiências em outras áreas valem 5 pontos.<br>*A comprovação será feita na apresentação dos documentos. | <b>30 pontos</b>        |             |
|   | Atividades Extracurriculares – 5 pontos para cada atividade declarada.<br>*A comprovação será feita na apresentação dos documentos   | <b>10 pontos</b>        |             |
|   | Curso Técnico Completo em área afim - 10 Pontos  | <b>10 pontos</b>        |             |
|   | <b>TOTAL</b>   | <b>100 pontos</b>       |             |

3.3.1.5 - Os currículos serão avaliados pela Comissão designada para a seleção, segundo adequação com os requisitos mínimos exigidos, explicitados no item 2 desse edital.

3.3.1.6 - Não serão considerados currículos enviados após o prazo estabelecido no item 2.2.1.2.

3.3.1.7 - Serão classificados para a segunda etapa apenas os 10 primeiros candidatos, considerando a pontuação em ordem decrescente.

3.3.1.8 - A lista com o nome dos candidatos com currículos selecionados, bem como o horário das entrevistas, será divulgada no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) a partir do dia 24/05/2022.

3.3.1.9 - Os candidatos selecionados na etapa de Análise Curricular e Análise do Histórico Escolar serão contatados no e-mail (preferencialmente) ou telefone informados no currículo.

### 3.3 - 2ª Etapa: Classificatória - Entrevista por meio virtual

3.3.1 - Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet. Portanto é obrigatório que os candidatos interessados neste Edital possuam uma conta no GMAIL.

3.3.2 - A Entrevista terá duração máxima de 30 minutos, acontecerá por videoconferência, por meio da ferramenta Google Meet e será gravada.

3.3.3 - O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato de inscrição, a ser encaminhado pela Comissão Organizadora no dia anterior ao do horário agendado para a entrevista do candidato. Será disponibilizado no site do IFMG, na área de Concursos, o link para a sessão pública da entrevista.

3.3.4 - O candidato terá 10 minutos de tolerância para ingressar na sala virtual, contados do horário previsto para início da sua entrevista. Após este período, será considerado desistente e será excluído do processo seletivo. Não será permitida consulta a outros materiais e os candidatos deverão manter as câmeras abertas para o desenvolvimento da atividade, que será gravada para arquivo do IFMG.

3.3.5 - O IFMG Campus Itabirito não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização desta etapa como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da atividade por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da atividade, ou seja, que acesse o link da prova por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se à internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

3.3.6 - A nota da entrevista será a soma da pontuação atribuída ao candidato conforme os critérios abaixo:

| Critérios observados   | Pontuação                    | Nota                                    |
|--|------------------------------|---|
| Verificação de habilidades necessárias para o estágio  | 0 a 60 pontos                |   |
| Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas   | 0 a 20 pontos                |   |
| Interesse na área em questão   | 0 a 20 pontos                |   |
| Total máximo de pontuação  | 100 pontos                   |   |
| Conforme Item 8.5 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato será desclassificado. | Classificado/Desclassificado | ( ) Classificado<br>( ) Desclassificado |

3.3.7 - A nota obtida pelo candidato durante essa etapa será a média respectiva das notas das três pessoas que irão compor a comissão de avaliação.

3.3.8 - A classificação dos candidatos será pela ordem decrescente de nota nesta etapa.

3.3.9 - A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

## 4 - DO RESULTADO

4.1 - A pontuação final para classificação dos candidatos será aquela atribuída na etapa da entrevista.

4.2 - O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme cronograma no item 10.

4.3 - Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:



| Nível    | Carga Horária | Bolsa   |
|----------|---------------|---|
| Superior | 6 h           | R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) |

9.2. – O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês. **Importante: o auxílio transporte será pago somente quando houver trabalho presencial no campus.**

9.3 – Será contratado pelo IFMG *Campus* Itabirito, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 – É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias;

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5 - Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio; aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

## 10 – CRONOGRAMA

| EVENTO  | DATA   | LOCAL  |
|---|--|--|
| Período de Inscrição no site IFMG   | 04/05/2022 a 18/05/2022  | www.ifmg.edu.br  |
| Encaminhamento dos documentos conforme item 2.2.1.1   | <b>De 00h01 de 04/05/2022 até 23h59 do dia 19/05/2022</b> (horário oficial de Brasília/DF) | concursos.itabirito@ifmg.edu.br  |
| Divulgação da lista das inscrições deferidas  | A partir do dia 23/05/2022   | www.ifmg.edu.br  |
| Divulgação da lista de candidatos classificados na etapa de análise do Currículo e do Histórico Escolar | A partir do dia 23/05/2022   | www.ifmg.edu.br  |
| Recurso   | Prazo de até 24 horas da divulgação do resultado   | O recurso deve ser enviado para a Comissão Organizadora Local do IFMG Campus <i>Itabirito</i> , através do e-mail <a href="mailto:concursos.itabirito@ifmg.edu.br">concursos.itabirito@ifmg.edu.br</a> |
| Divulgação do resultado final da 1ª Etapa   | A partir do dia 24/05/2022   | Site do IFMG ( <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a> )  |
| Divulgação dos nomes dos candidatos com dias e horários agendas para as entrevistas virtuais            | A partir do dia 24/05/2022   | Site do IFMG ( <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a> )  |
| Divulgação do resultado preliminar (1ª etapa + 2ª etapa)  | A partir do dia 27/05/2022   | Site do IFMG ( <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a> )  |
| Recurso   | Prazo de até 24 horas da divulgação do resultado   | O recurso deve ser enviado para a Comissão Organizadora Local do IFMG Campus <i>Itabirito</i> , através do e-mail <a href="mailto:concursos.itabirito@ifmg.edu.br">concursos.itabirito@ifmg.edu.br</a> |
| Convocação para entrevista da Comissão de Heteroidentificação   | A partir do dia 28/05/2022   | Site do IFMG ( <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a> )  |
| Recurso   | Prazo de até 24 horas da divulgação do resultado   | O recurso deve ser enviado para a Comissão Organizadora Local do IFMG Campus <i>Itabirito</i> , através do e-mail <a href="mailto:concursos.itabirito@ifmg.edu.br">concursos.itabirito@ifmg.edu.br</a> |

10.1 – As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

10.2 – Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [concursos.itabirito@ifmg.edu.br](mailto:concursos.itabirito@ifmg.edu.br).

10.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

10.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

10.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

10.6 - Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral em conjunto com Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Itabirito do IFMG.

---

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus (INSERIR O NOME DO CAMPUS), venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Itabirito, 03 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **David Jose Sena, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Itabirito**, em 03/05/2022, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1180635** e o código CRC **CF6B1FAB**.